



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 9.097 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Regulamenta a Lei Municipal nº 1.321,
de 17 de Junho de 1996”

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os incisos VI e IX do art. 64 da Lei Orgânica Municipal;

- **Considerando** A festividades a serem realizadas no Município de Monte Sião;

- **Considerando** o interesse público em relação a segurança dos participantes dos eventos;

D E C R E T A:

Art.1º O setor responsável pela organização deverá instruir os organizadores dos eventos – por organização direta ou por via de serviços terceirizados para realização das festas públicas, que ocorram dentro do município de Monte Sião, para que seja devidamente fiscalizada com o intuito de proibir a entrada e venda de bebidas em recipientes de vidro;

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 10 de fevereiro de 2023.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

LUCAS GAZZINELLI GUIMARÃES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG Artigo 86-Lei Orgânica Municipal Nº <u>9.097</u> Em: <u>10/02/23</u> Diretor Administrativo
--

Publicado